



(Processo nº 29/87)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 349/87

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.988.

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A "Receita" do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.988, é orçada na importância de Cz\$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Cz\$700.000,00
Receita Patrimonial .....	200.000,00
Transferências Correntes .....	15.700.000,00
Outras Receitas Correntes .....	400.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Interno .....	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis .....	1.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis .....	1.000.000,00
Transferências de Capital .....	11.000.000,00
	<hr/>
	Cz\$ 34.000.000,00

Art. 2º - A "Despesa" do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.988, é Fixada na importância de Cz\$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

#### LEGISLATIVO

- Gabinete e Secretaria da Presidência ..... Cz\$3.144.000,00

#### EXECUTIVO

- Gabinete e Secretaria do Prefeito ..... 5.556.000,00  
- Serviço de Fazenda ..... 700.000,00  
- Serviço de Contabilidade :....., 450.000,00  
- Serviço de Ensino de Primeiro Grau ..... 4.100.000,00  
- Serviço de Educação Física e Desportos..... 150.000,00  
- Serviço de Difusão Cultural ..... 850.000,00  
- Serviço de Saúde ..... 4.100.000,00  
- Serviço de Assistência Social ..... 400.000,00  
- Serviço de Assistência e Previdência ..... 650.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação..... Lei nº 349/87

- Serviço de Mercado e Matadouro .....	Cz\$400.000,00
- Serviço de Limpeza Pública .....	550.000,00
- Serviço de Iluminação Pública .....	800.000,00
- Serviço de Praças e Jardins .....	550.000,00
- Serviço de Ruas e Avenidas .....	3.050.000,00
- Serviço de Abastecimento d'água .....	250.000,00
- Serviço de Esgotos .....	1.300.000,00
- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .....	7.000.000,00
	<hr/>
	Cz\$34.000.000,00


Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita obedecido o limite previsto na Constituição;
- b) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do presente Orçamento, até o limite de 40% (Quarenta por cento), nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recusos à abertura de Créditos Adicionais;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 09 de dezembro de 1.987.

  
Lourival Lourenço Ferreira  
Prefeito Municipal